



Vezeira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL Nº 3.495/2024.

DE 19 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR O PERÍMETRO URBANO, NA ÁREA COMPREENDIDA NO PARQUE INDUSTRIAL, CONFORME ESPECÍFICA.

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o perímetro urbano no Município de Arroio do Tigre, passando a fazer parte da área urbana, o lote de 200.000m², onde será construído o Distrito Industrial, localizado ao Leste da RSC 481, estrada municipal de Linha Cereja, próximo a rótula com a rua Affonso Frederico Weber, confrontando ao Norte, com uma extensão com terras de Iro Heri Beilke; ao Sul com estrada municipal; ao Leste com terras de Wilson Mohr, Milton Mohr e Ivone Mohr (área remanescente), a Oeste com faixa de domínio do DAER.

Art. 2º A demarcação do perímetro urbano com a inclusão do lote do Distrito Industrial tem por objetivo a demanda por infraestrutura com prevalência no incentivo aos investimentos industriais, sem prejuízo de outros que vierem a ser autorizados por lei.

Parágrafo primeiro. Fica classificada como reserva para o distrito industrial toda a área compreendida no projeto técnico e memorial descritivo, com as confrontações constantes no *caput*, proibido seu uso para fins residenciais.

Art. 3º As coordenadas georreferenciadas da área ampliada do Distrito Industrial numeradas de 01 (um) à 24 (vinte e quatro) e locadas em sentido horário, estão em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator, sob Datum SIRGAS2000, descritas no memorial disposto no Anexo II desta lei, conforme segue: Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 1**, de coordenadas **N 6.755.595,89m** e **E 297.666,90m**; por cerca; deste, segue sentido leste confrontando com terras de IRO HERI BEILKE, com a distâncias de **470,11m** até o **vértice 2**, de coordenadas **N 6.755.597,23m** e **E 298.137,01m**; em linha reta; deste, segue sentido sul confrontando com terras de IVONE MOHR VIEIRA ; VILSON MOHR E MILTON MOHR, com a distâncias de **355,66 m** até o **vértice 3**, de coordenadas **N 6.755.242,03m** e **E 298.155,00m** até o eixo da estrada municipal; pelo eixo da estrada municipal segue sentido oeste, numa distância de **547,66 metros**; até faixa de domínio do DAER no **vértice 13**, de coordenadas **N 6.755.248,25m** e **E 297.509,22m**; deste, segue sentido

Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br





Vezeira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

norte confrontando com a Faixa de Domínio do DAER, com a distância de **389,81** metros até o **vértice 1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da **PPP** (Posicionamento de Ponto Preciso), de coordenadas **N 6753578.579 m e E 297197.622m**, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como *datum* o SIRGAS2000.

Art. 4º A ampliação do perímetro urbano se dará conforme planta baixa da área perimetral urbana ampliada (Anexo I); memorial descritivo (Anexo II) e ART (Anexo III), que passam a integrar a presente lei.

Art. 5º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
19 de março de 2024.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19.03.2024.

ALTEMAR RECH
Secretária de Administração,
Planejamento, In. Com. e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2024 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp65t9e37ca866b>.
POR ALTEMAR RECH EM 19/03/2024 16:11



Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br